



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
Estado de São Paulo

**Lei nº 010/2.005**

17/03/2.005

*"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, para o fim que especifica"*

**José Emílio Carlos Lisbôa**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais e com base no artigo 68, I, da Lei Orgânica do Município,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, de acordo com o ajuste objeto do modelo do Anexo I a que se refere o Decreto nº 48.176, de 23/10/2.003, objetivando a adesão do Município à bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado – Sistema BEC/SP – para a compra de bens com entrega imediata em parcela única, com dispensa de licitação em razão do valor.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a firmar instrumento jurídico com o Banco Nossa Caixa S/A, visando a atuação dessa instituição bancária como Agente Financeiro responsável pela liquidação financeira das operações realizadas por intermédio do Sistema BEC/SP.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 17 de março de 2.005



**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA**  
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em  
17/03/2.005

**Maria Regina Pereira**  
Secretária